



DECRETO N.º. 010/2020
DE 07 DE MAIO DE 2020.

**INSTITUI O COMITÊ DE
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS
(COVID-19), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingindo a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, os termos dos Decretos Estadual n.º 69.700, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a obrigação de esforços da Sociedade Civil, União, Estado e Município no sentido de minimizar os impactos previstos diante da pandemia;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar demandas e a impedir exposição de pessoas sujeitas ao contágio do vírus e à sua rápida transmissão;

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados e suspeitos no Município de Campo Grande/AL.

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério Público Estadual Portaria n.º 004/2020.



CONSIDERANDO, a declaração de situação de emergência no Município de Campo Grande por meio do Decreto Municipal nº 06/2020, de 30 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Campo Grande/AL.

Art. 2º O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador, que neste ato nomeio o Procurador Municipal Eduardo Hélio da Silva Barros;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Samuel Luiz Santos;

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Kathyana da Silva Soares;

IV - Representante da Vigilância Sanitária Municipal, José Marques de Almeida Júnior;

V – Representante da Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Severino Inácio dos Santos.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo servirá de apoio a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular junto a Secretaria Municipal de Saúde as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;



II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Campo Grande, obedecendo as medidas indicadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, 07 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito do Município de Campo Grande/AL

CERTIFICO que este **DECRETO** foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 07 de maio de 2020.

Weverton Pedro Lessa da Silva
Secretário de Administração